

REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.257 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 66

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1967

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 22 — Designar Therezinha de Jesus e Silva, Armazenista nível 10-13, para substituir a Secretária do Departamento de Operações, Gilda Muniz Freire, no período de suas férias.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 43 — Alterar o item nº 5 da Portaria nº 127, de 9-8-1966, que passa a ter a seguinte redação:

5 — Na sede, fica atribuída competência ao Diretor-Geral do Departamento de Administração para autorizar pagamentos até o limite de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e promover e julgar as concorrências e coletas de preços observada a Lei nº 4.406-64. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 82 — Designar Maria do Carmo Piccoli, Escriturário nível 8, Chefe de Provimento e Vacância, para substituir de acordo com o § 2º do artigo 73, da Lei nº 1.711-52, o Chefe da Seção do Pessoal, no período de 2 a 31 de maio do corrente exercício, correspondente as férias regulamentares.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 123 — Autorizar a Tesouraria Geral da SUDEPE a manter a Caixa, em espécie, a importância máxima de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros). — *Emílio Varoli*, Superintendente.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 153 — Delegar competência ao Sr. João Tavares da Silva Filho,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Agente da SUDEPE no Estado do Piauí, para na área de sua jurisdição e no interesse do serviço, movimentar a conta bancária da SUDEPE, recebendo e fazendo pagamento, dentro das dotações orçamentárias redistribuídas pelas Delegacias Regionais, e obedecendo as formalidades legais.

Nº 154 — Delegar competência ao Sr. Raimundo Francisco Padilha Sampaio, Agente da SUDEPE, no Estado do Ceará, para na área de sua jurisdição e no interesse do serviço movimentar a conta bancária da SUDEPE, recebendo e fazendo pagamento, dentro das dotações orçamentárias redistribuídas pelas Delegacias Regionais, e obedecendo as formalidades legais.

Nº 162 — Delegar competência ao Delegado Regional Nordeste Oriental, Francisco José Viana de Melo, para assinar com a Universidade do Rio Grande do Norte o Convênio de que trata o processo SUDEPE nº 7.787, de 1965.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 293 — Designar Carmela Ferraro Novais, Escriturário nível 8, para substituir o Chefe da Turma Financeira, Cecília Gomes Corrêa, no período de 2 a 31 de dezembro de 1966, relativas as suas férias, referente ao exercício de 1965.

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 298 — Declarar oficial a I Feira Regional da Pesca (I FERPA) promovida pela SUDEPE e programada para o Parque de Exposição "Menino Deus", do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, durante o período de 10 a 14 de dezembro do corrente ano.

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 303 — Designar René da Nova Cardoso, Contador nível 22, Chefe da

Turma de Exatidão da Contadoria Geral, para substituir o Chefe da Seção de Arrecadação Clea Dutra de Moura, no período de 1 a 30 de dezembro de 1966, referente a suas férias.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 314 — Designar o Escriturário nível 10-B, Hermanno José Dantas Gomes, Chefe da Turma de Financiamentos da Delegacia Regional Nordeste Oriental, para substituir o Chefe do Setor de Operações da mesma Delegacia, Gilberto Cavalcanti Costa, Escrivente-Dactilógrafo nível 7, no período de 10-10 à 8-11-1966, referente a férias de 1965.

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 318 — Designar Gilda Muniz Freire, Escrivente-Dactilógrafo nível 7, para substituir o Chefe da Seção de Administração do Departamento de Operações, Dirce de Menezes, Escriturário nível 8, no período de 30-11 a 29-12-1966, referente as suas férias regulamentares.

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 326 — Designar José Carlos Gomes Arêas, Auxiliar de Estatística nível 10, para substituir Dahir Antonio Pereira, Escriturário nível 10-B, Chefe do Setor de Administração da Delegacia Regional Centro Sul, em suas faltas e impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 327 — Delegar competência a Nivaldo Machado, Agente da SUDEPE em Santa Catarina, para firmar con-

trato com Milton Espesim Vieira, para locação de um prédio destinado a instalação da Agência do Estado de Santa Catarina nos termos da minuta apresentada e com a inclusão, em seu teor, da especificação da verba por onde correrá a despesa, conforme o constante do processo SUDEPE 9.630, de 1963.

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 330 — Designar Vicente Antônio de Carvalho, Engenheiro Agrônomo nível 22, para substituir o Coordenador da Assessoria Técnica, em suas faltas e impedimentos eventuais, repõe em vista o falecimento do Veterinário nível 22, Antônio João Ribeiro.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 52 — Designar Gláucia Barros, Escriturário nível 8, para substituir a Secretária do Departamento de Operações, Aírea Ferreira de Carvalho, em suas férias no período de 8-2 a 9 de março de 1967.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 55 — Designar o Economista Cleb Renda de Souza, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Estudos de Mercado, da Divisão de Comercialização e Mercados do Departamento de Operações, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1965.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 57 — Designar Cléria de Araújo Rodrigues da Silva, Escriturário nível 10-B, para substituir a Secretária da Assessoria Técnica, Ivanil de Melo Brito, Escriturário nível 10, no período de 8-2 a 9-3-1967, referente a suas férias relativas ao exercício de 1965. — *Emílio Varoli*.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 174 — Exonerar o Engenheiro-Agrônomo Icilio Angelo Pinto do Rego Lima, do cargo em comissão, símbolo 1-C, de Chefe do Gabinete da Presidência do INDA, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo em comissão.

Nº 176 — Exonerar Procopio Gomes de Oliveira Belchior, Engenheiro-Agrônomo, nível 22-B, do Estado da Guanabara, ora à disposição do INDA, do cargo em comissão, símbolo 1-C, de Chefe dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto em virtude de ter sido nomeado para outro cargo em comissão. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 230 — Conceder exoneração ao General-de-Divisão Benedito Carlos de Moraes do cargo em comissão, símbolo 1-C, de Coordenador Administrativo, desta Autarquia.

Nº 231 — Designar Jose Xavier da Cunha, Procurador de 1ª Categoria, para responder pelo expediente da Coordenação Administrativa deste Instituto.

Nº 232 — Designar José William Girão Frota, aposentado no cargo de Procurador de 1ª Categoria, do Instituto Nacional de Previdência Social, para responder pelo expediente do Gabinete da Presidência do INDA. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

DELIBERAÇÃO Nº 663, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º Fica aprovada a proposta do Orçamento-Programa do Instituto

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, para o exercício de 1967, a ser enviada para aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com o art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e que estima a Receita e fixa a Despesa, em igual importância de Cr\$ 87.755.110.000 (oitenta e sete bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões e cento e dez mil cruzeiros).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições parafiscais, suprimentos de fundos, receitas transferidas de outras entidades de direito público ou privado, bem como de quaisquer outras fontes de receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo 1 e de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr\$
Receita Patrimonial	249.380.000
Receita Industrial	1.830.000
Transferências Correntes	2.045.000.000
Receitas Diversas	1.086.000.000
Receita Parafiscal	61.041.000.000
Transferências de Capital	23.331.900.000
Total	87.755.110.000

Art. 3º A despesa será realizada na forma do quadro integrante do Anexo 2 e conforme o seguinte desdobramento:

	Cr\$
Despesas de Custeio	29.515.657.000
Transferências Correntes	3.493.177.000
Investimentos	21.496.276.000
Inversões Financeiras	13.250.000.000
Transferências de Capital	20.000.000.000
Total	87.755.110.000

Art. 4º O desdobramento das dotações referidas no art. 3º, obedecerá ao Esquema da Despesa da Lei nº 4.320-64.

Art. 5º O orçamento do INDA destina-se a atender aos Programas e Subprogramas a cargo do órgão, de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr\$
Agropecuária	64.610.763.000
Cooperativismo	750.000.000

Administração	35.321.583.000
Promoção e Extensão Agropecuária	25.752.750.000
Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal	486.430.000
Estudos e Pesquisas	2.300.000.000
Energia	2.750.000.000
Distribuição	2.750.000.000
Assistência Social e Previdência	674.875.000
Assistência Geral ao Trabalho	674.875.000
Colonização e Povoamento	19.719.472.000
Planos especiais de colonização e povoamento	19.719.472.000
Total	87.755.110.000

Art. 6º O desdobramento dos Subprogramas em Projeto e Atividades, obedecerá à discriminação constante do Anexo da Deliberação nº 651, de 30 de novembro de 1966, e da relação do Anexo 3, da presente deliberação.

Art. 7º A presente deliberação retifica as de ns. 384, de 8 de junho de 1966 e 651, de 30 de novembro de 1966 em face dos recursos destinados ao INDA, no Orçamento-Programa da União para 1967, aprovado pelo Congresso Nacional sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em 8 de dezembro de 1966. — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 664, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo INDA nº 11.616-66 e,

Considerando os pareceres do Departamento de Desenvolvimento Rural e da Procuradoria Geral, delibera:

Artigo único. Autorizar o adiantamento da importância de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) à Eletrificação Rural de Minas Gerais S. A. — ERMIG, para a realização de estudos e projetos, corres-

pondentes a 1.000km de linhas eletro-rurais, condicionando a aprovação do convênio, cuja minuta está incorporada ao referido processo de fls. 4 a 10, à retificação da cláusula onze proposta pela PJ e à apresentação do relatório por parte da ERMIG, como probatório da aplicação dos recursos fornecidos pelo INDA, de acordo com o disposto nas cláusulas do convênio aprovado em 15 de outubro de 1965. — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 665, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º Aprovar celebração de Convênio entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA, para execução do programa de eletrificação rural, afeto ao INDA, naquele Estado, nos termos da minuta constante do processo INDA nº 14.572-66, com as modificações propostas nas cláusulas 6ª, 9ª e 22ª.

Art. 2º Colocar à disposição da COELBA, como adiantamento, a importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) para estudos e projetos, ficando estabelecido que a entrega da importância de Cr\$ 970.000.000 (novecentos e setenta milhões de cruzeiros), correspondente à execução das respectivas obras, só será procedida, com base na orientação cooperativista essencial à implantação do sistema de eletrificação rural. — Eudes de Souza Leão Pinto.

DELIBERAÇÃO Nº 666, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do Ofício nº ZC-21, de 14 de 9.66, reiterado pelo datado de 7.11.66, da Sociedade Botânica do Brasil,

Considerando a importância que se empresta ao XVIII Congresso da aludida Sociedade e o interesse do INDA, na realização de estudos, planejamento e promoção da criação de áreas de demonstração conservacionista à base

do uso múltiplo dos recursos da água, do solo, do revestimento florístico e da vida animal e a difusão das técnicas de conservação do solo, segundo as condições edáficas, mecânicas e vegetativas, objetivando alcançar o desenvolvimento da agricultura e.

Considerando os termos do Parecer do Conselheiro Odorico Ferreira de Souza, constante do processo INDA n.º 13.702-66, apensado ao de número 11.725-66, delibera:

Artigo único. Autorizar a concessão de uma contribuição, por parte do INDA, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para a realização do XVIII Congresso da Sociedade Botânica do Brasil, a realizar-se no período de 22 a 30 de janeiro de 1967, no Estado da Guanabara. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 667, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo INDA n.º 5.366-66 e, com base no Parecer do Conselheiro Relator Odorico Ferreira de Souza, delibera:

Artigo único. Aprovar termo de Convênio a ser celebrado entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Instituto de Desenvolvimento Integral, da Arquidiocese da Bahia, objetivando a promoção do homem rural, através da realização de Cursos de Treinamento de Líderes Rurais naquele Estado, mediante a contribuição de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros). — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 668, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do Ofício DR-SP n.º 2.539-66, de 4.11.66, encaminhando o Ofício n.º 993-66, de 14.10.66, da Prefeitura Municipal de Araras, no Estado de São Paulo, Considerando os termos do parecer do Conselheiro Odorico Ferreira de Souza, delibera:

Artigo único. Autorizar a cessão, mediante Termo de Responsabilidade, a ser firmado pela referida Prefeitura, de duas peruas Kombi Volkswagen, motores ns. B-29.643 e B-29.591, ambas do ano de 1960, para emprego em serviços de assistência médico-dentária aos habitantes da zona rural do Município-Modelo de Araras — SP. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 669, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Ofício n.º 3.740, de 26.12.66, da Confederação Nacional da Agricultura e o parecer do Conselheiro Adrião Caminha Filho, constante do processo INDA n.º 15.755-66, delibera:

Artigo único. Aprovar o termo de convênio a ser firmado entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Confederação Nacional da Agricultura, visando a realização da I Conferência Nacional da Castanha do Pará, na cidade de Belém, no Estado do Pará, de 20 a 25.2.67, mediante a contribuição, por parte do INDA, da importância de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros). — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 670, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o compromisso assumido pelo INDA por ocasião do I

Encontro Nacional de Prefeitos dos Municípios-Modelo do Brasil, de implantar uma estrutura racional moderna e compatível com os superiores interesses nacionais, naquelas unidades municipais que foram escolhidas pelos Estados e confirmadas pelo Governo Federal, através do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e.

Considerando o êxito que vem sendo marcado pelo grande movimento de implantação dessa estrutura nos municípios-Modelo, alcançando a mais ampla e até surpreendente receptividade, por parte das autoridades locais e dos rurícolas, delibera:

Artigo único. Aprovar a realização do II Encontro Nacional de Prefeitos dos Municípios-Modelo do Brasil, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no período de 16 a 21 de janeiro de 1967, por considerar essa cidade o centro das atividades regionais mais intensas e mais avançadas do Território Brasileiro, na época presente, destinando a importância de até Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender ao custeio das despesas locais a serem realizadas, para a concretização do aludido Encontro. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 671, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo INDA n.º 14.015-66 e, considerando os termos do parecer do Conselheiro Odorico Ferreira de Souza, delibera:

Artigo único. Aprovar o Projeto de Assistência Médico-Odontológica Voltante às populações que constituem comunidades rurais e, prioritariamente, às dos Municípios-Modelo do Brasil, mediante a aquisição de 20 (vinte) veículos Kombi-Volkswagen, providos de consultórios médicos móveis e equipamentos odontológicos, completos. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 672, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar o Anteprojeto de Regulamento do Decreto-lei n.º 59, de 21.11.66, elaborado pelo Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, com a participação do Banco Central da República do Brasil, Banco Nacional do Crédito Cooperativo, Banco Nacional da Habitação e pelos órgãos representativos do cooperativismo brasileiro. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 673, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer do Conselheiro Adrião Caminha Filho, exarado no processo INDA n.º 213-67, delibera:

Artigo único. Aprovar proposta da Organização Cinematográfica I. Roemberg, para filmagem e confecção de projeção sobre o Município-Modelo de Surubim, E. de Pernambuco, dentro do plano de filmagem dos Municípios-Modelo do Brasil. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 674, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do proc. INDA n.º 8.543-66, delibera:

Artigo único. Aprovar lavratura de Termo Aditivo ao Convênio celebrado

em 18 de fevereiro de 1966, entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Grupo de Trabalho de Brasília — GTB, para construção do Edifício-Sede daquele Instituto, na Capital da República. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 675, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do parecer de Cons. Odorico Ferreira de Souza, exarado à fls. 71-72 do processo INDA n.º 11.212-66, delibera:

Artigo único. Aprovar a lavratura do Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 20 de novembro de 1963, com o Departamento de Águas e Energia de Pernambuco — DAE, para a construção de uma derivação da linha transmissão de energia, em 13.8. kv, até o Núcleo Colonial de Rio Bonito, no Município de Rio Bonito, Estado de Pernambuco, visando a participação da Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, como parte conveniente do aludido convênio INDA — DAE. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

DELIBERAÇÃO Nº 685, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. INDA n.º 1.437-67, delibera:

Artigo único. Autorizar a liberação da importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), sob a forma de adiantamento, em nome do Dr. Gilberto Castro de Oliveira, Delegado Regional do INDA no Estado do Rio de Janeiro, para atender à transiência de famílias de agricultores atingidas pelas recentes enchentes ocorridas naquele Estado, correndo ditos recursos à conta da rubrica ... 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial do Orçamento do DC, consignada à Divisão de Migrações daquele Departamento. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 687, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto-lei n.º 58, de 21 de novembro de 1938, para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei n.º 5.097, de 2 de setembro de 1938 e citado Decreto-lei, quanto à devolução, por compensação, de contribuições recolhidas até 31 de dezembro de 1965, delibera:

Art. 1º O contribuinte do extinto Serviço Social Rural (SSR), da extinta Superintendência de Política Agrária (SUPRA) ou do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA), poderá obter Certificado de Crédito correspondente às importâncias recolhidas em decorrência do "caput" do art. 6º e do art. 7º da Lei n.º 2.813, de 23 de setembro de 1955, relativas às contribuições de junho de 1956 a dezembro de 1955, para fins de compensação facultados no art. 2º da Lei n.º 5.097, de 2 de setembro de 1938.

Art. 2º O Certificado de Crédito deverá ser solicitado, sob pena de decadência do direito, até seis (6) meses da data da presente Deliberação, em requerimento endereçado ao Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA contendo:

- a) qualificação do contribuinte requerente ou de seu sucessor legal;
- b) número do imóvel rural consignado na Guia de Imposto Territorial Rural, quando for o caso;
- c) demonstração das contribuições e acréscimos pagos, a serem objeto do Certificado;
- d) declaração de que continua no exercício da atividade que motivou os pagamentos;

e) discriminação dos documentos que acompanham o requerimento sua natureza.

1º O requerimento será entregue às Delegacias Regionais do INDA, nos Serviços Gerais de Finanças e Estado da Guanabara, ou em sua Sede em Brasília, de acordo com o local do recolhimento das contribuições em causa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) guias de recolhimentos das contribuições a serem objeto do Certificado, ou suas fotocópias sujeitas a conferências com os originais, no ato da entrega do requerimento;
- b) prova do exercício da atividade, com a fotocópia, ou documento equivalente, da Guia do Imposto Sincido corrente ano de 1967;
- c) prova documental, quando for caso de sucessão;
- d) apresentação do recibo, ou Certificado de Cadastro do I.R.A.A. Ti documento destina-se a simples conferência, com devolução imediata.

2º O contribuinte requererá separadamente, quando tiver de pleitear Certificado sobre contribuições distintas (art. 6º ou 7º da Lei n.º 2.813, d 23-9-55).

Art. 3º Somente terão direito a Certificado de Crédito os contribuintes que continuem no exercício de atividade, que lhes imponha o recolhimento atual de contribuição da mesma natureza daquela a que tratam os recibos apresentados.

Art. 4º Serão desde logo arquivados os requerimentos que não satisfizerem as condições do artigo anterior, o não vierem instruídos com os documentos exigidos no § 1º do art. 2º.

Art. 5º Os requerimentos encontrados em ordem serão deferidos pelo órgão que, em cada repartição, for autorizado pelo Presidente do INDA. Parágrafo único. Deferido o requerimento, o contribuinte será notificado para recolher a mesma repartição a importância de Cr\$ 3.000 (três milhões de cruzeiros), correspondente aos emolumentos para emissão do Certificado de Crédito (Decreto-lei n.º 53, artigo 2º e 2º).

Art. 6º Pagos os emolumentos, o Certificado de Crédito será emitido em nome do contribuinte ou de seu sucessor, não podendo, em nenhuma hipótese, ser transferido.

Parágrafo único. Verificando-se sucessão do contribuinte, a vigência do Certificado, deverá ser requerida ao INDA a transferência, se o sucessor continuar no exercício da atividade tributada.

Art. 7º Os contribuintes incidentes do Imposto Territorial Rural terão as compensações do Certificado de Crédito iniciadas no exercício de 1968, através daquele imposto, em parcelas iguais e no prazo de 10 (dez) anos. Os demais contribuintes do INDA terão as mesmas compensações iniciadas dentro de 120 (cento e oitenta) dias da data da entrega do Certificado, através de guia das contribuições vincendas, em parcelas iguais e no prazo de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 8º O valor do Certificado de Crédito será arredondado, para mais, em milhares de cruzeiros.

Art. 9º A demora na apresentação do requerimento, ou na entrega do Certificado, não autoriza a protelação no recolhimento das contribuições devidas, as quais deverão continuar sendo pagas pelo total, nos prazos e condições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do INDA. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 688, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o C.I. INDA — AGP n.º 12-67 delibera:

Art. único Considerar como válida a retribuição paga ao Coronel Waldemar Cordeiro Kitzinger, como

Assessor da Presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, sem solução de continuidade, a partir da data em que assumiu as funções de Chefe dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa, da qual não percebe remuneração, nem vantagens. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 689, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do C.I. INDA — AGP número 12-67, delibera:

Art. único Aprovar a concessão de uma Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), mensais a partir de 1º de janeiro de 1967, ao Sr. Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, General de Divisão Benedito Carlos de Moraes. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 690, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que se contém na Deliberação nº 677, de 17.1.67;

Considerando que a SUDENE detém a maior quota de capital da Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste — CERNE, o que a torna solidária com a mesma em seus compromissos de bem cumprir as suas obrigações e;

Considerando, ainda, os dispositivos da lei que criou a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, no que concerne à concessão do aval por parte da mesma, delibera:

Art. único. Aceitar como válida a modificação da Cláusula IV do convênio celebrado em 16.6.66, entre o INDA e a CERNE, a que alude a cláusula 2ª do Primeiro Termo Aditivo, pela qual a intervenção da SUDENE, fica estabelecida quanto à execução dos serviços da responsabilidade da CERNE. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 691, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Proc. INDA nº 13.746-66, delibera:

Art. único Aprovar proposta da Fundação Getúlio Vargas para a realização de trabalhos visando à reorganização da Comissão de Compras do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, nos termos contidos no OF nº SPA — 949-66, daquela Fundação, de fls. 4 e 5 do aludido processo. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 692, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer do Cons. Paulo Gustavo Sommer, exarado à fls. 11 e 12 do Proc. INDA nº 10.815-66, delibera:

Art. único Aprovar a celebração de convênio entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Colégio de Economia Doméstica Rural de Brasília, para o treinamento e aperfeiçoamento de professoras rurais e donas de casa, através de Cursos de Economia Doméstica, com a prévia audiência da Procuradoria Geral. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 693, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do parecer do Cons. Odorico Ferreira de Souza, exarado de fls. 19 a 22 do Proc. INDA nº 303-67, delibera:

Artigo único. Aprovar celebração de convênio entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Fundação Getúlio Vargas, para a prestação de assistência técnica, incluindo serviços contábeis por porte da segunda ao primeiro, mediante prévia audiência da Procuradoria-Geral.

— *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 694, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os elementos constitutivos do Proc. INDA número 11.087-65, do qual constam cópias do Decreto nº 57.046 de 11.10.65, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo qual foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a favor do INDA, os prédios ns. 110 e 112 da Rua Barão de São Felix e respectivos terrenos, e prédio nº 137 e respectivo terreno da Rua Costa Ferreira, bem como cópias de todos os documentos encaminhados ao Poder Judiciário e outros relacionados com os recursos apresentados pelos proprietários desapropriandos, seja em juízo, seja Administrativamente;

Considerando o constante do Processo INDA nº 13.092-66 relativo aos índices para efeito de correção monetária, no período de abril de 1965 a outubro de 1966;

Considerando, finalmente, o relatório conjunto apresentado pela Comissão constituída pela Portaria número 602, de agosto de 1966, e pelo General Archidy Pinto Amando, Assessor da Presidência, designado, pela Portaria nº 64 de 31 de janeiro de 1967, Coordenador de todas as atividades e providências conducentes a uma solução final dos diversos problemas relacionados com os aludidos imóveis, delibera:

Artigo 1º Aprovar em todos os seus termos, condições e cláusulas, a minuta de Escritura Pública de Acordo entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — e os desapropriandos, pondo fim à ação de desapropriação pelo INDA movida perante o Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, contra os proprietários dos mencionados prédios e terrenos à rua Barão de São Felix nº 110 e 112 e Costa Ferreira nº 137.

Art. 2º Determinar à Procuradoria Geral o cumprimento das providências complementares cabíveis que a ela competirem. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 695, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo INIC. 2.962-63, delibera:

Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 47, Quadra 31, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, aos herdeiros de Rafael Gomes de Oliveira. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 696, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos INDA 12.970-66 e INDA 13.086-66, com base no parecer do Conselheiro Relator Paulo Gustavo Sommer e na explanação contida no voto do Conselheiro Odorico Ferreira de Souza, aceito por unanimidade,

de na 124ª Reunião realizada em 14 de fevereiro de 1967, delibera:

Artigo Único. Aprovar a tabela de enquadramento provisório relativa a pessoal de nível universitário de que trata a Lei nº 4.345, de 26.6.64, regulamentado pelo Decreto nº 54.015 de 13.7.64, como aditamento ao enquadramento publicado no Anexo ao Boletim nº 21, de 2 de agosto de 1965, com efeito a partir de 1º de junho de 1964. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 697, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-1.483-67, delibera:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa Analítico do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA para o exercício de 1967, nos termos da Deliberação nº 663, de 27 de dezembro de 1966, que aprovou a proposta de Orçamento-Programa enviada ao Exmo. Sr. Presidente da República em 30.12.66, de acordo com o Art. 107, da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, e que estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância de Cr\$ 87.755.110.000 (oitenta e sete bilhões setecentos e cinquenta e cinco milhões, e cento e dez mil cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições parafiscais, suprimentos de fundos, receitas transferidas de outras entidades de direito público ou privado, bem como de quaisquer outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor, de acordo com as especificações da Deliberação nº 663, de 27.12.66, resumidas no seguinte desdobramento:

	C.R.
Receita Patrimonial	249.290.000
Receita Industrial	1.839.000
Transferências Correntes	2.045.000.000
Receitas Diversas	1.086.000.000
Receita Parafiscal	61.041.000.000
Transferências de Capital	23.331.900.000
Total	87.755.110.000

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos Quadros integrantes do ANEXO 2 da Deliberação nº 663 de 27.12.66, e dos ANEXOS 1 a 32 da presente Deliberação obedecendo os seguintes desdobramentos:

a) Por Programa e Subprograma	
03.00 — Agropecuária — Cooperativismo	750.000.000
03.01 — Agropecuária — Administração	35.321.583.000
03.03 — Agropecuária — Promoção e Extensão Agropecuária	25.752.750.000
02.13 — Agropecuária — Treinamento e aperfeiçoamento de Pessoal	486.450.000
13.14 — Agropecuária — Estudos e Pesquisas	2.300.000.000
06.04 — Energia — Distribuição	2.720.000.000
14.03 — Assistência Social e Previdência — Assistência Geral ao Trabalho	674.875.000
16.02 — Colonização e Povoamento — Planos Especiais de Colonização e Povoamento	19.719.472.000
Total	87.755.110.000

b) Por Categoria Econômica	
Despesas de Custeio	29.515.657.000
Transferências Correntes	2.493.77.000
Investimentos	21.496.276.000
Inversões Financeiras	13.250.000.000
Transferências de Capital	20.000.000.000
Total	87.755.110.000

c) Por Consignação	
3.1.1.1.01 Despesas Fixas de Pessoal	8.628.751.000
3.1.1.1.02 Despesas Variáveis de Pessoal	3.043.324.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	3.855.788.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	10.520.878.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos	1.477.596.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000.000
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	120.000.000
3.2.3.0 — Inativos	146.751.000
3.2.5.0 — Salário-Família	783.967.000
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	995.212.000
3.2.9.0 — Diversas Transferências — Correntes	2.047.247.000
4.1.1.0 — Obras Públicas	3.358.025.000
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	13.230.878.000
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	2.685.705.000
4.1.4.0 — Material Permanente	2.754.670.000
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	500.000.000
4.2.4.0 — Constituição de Fundos Rotativos	10.000.000.000
4.2.5.0 — Concessão de Empréstimos	2.750.000.000
4.3.6.0 — Contribuições Diversas	20.000.000.000
Total	87.755.110.000

d) Por Unidade Orçamentária	
	C.R.
1. Conselho Diretor	70.000.000
2. Presidência — Gabinete	520.000.000
Presidência — Assessoria	350.000.000

Presidência — Auditoria	90.000.000
3. Procuradoria-Geral	550.400.000
4. Coordenação Administrativa	1.065.000.000
5. Serv. Gerais de Planejamento e Coordenação	2.573.500.000
6. Serviços Gerais de Administração	19.740.940.000
7. Serviços Gerais de Finanças	448.900.000
8. Departamento de Colonização	11.938.878.000
9. Depart. de Cooperativismo e Extensão Rural	13.682.042.000
10. Departamento de Desenvolvimento Rural	8.333.000.000
11. Delegacia do Amazonas	1.056.954.000
12. Delegacia do Pará	1.446.486.000
13. Delegacia do Acre	38.400.000
14. Delegacia do Maranhão	678.530.000
15. Delegacia do Piauí	831.553.000
16. Delegacia do Ceará	1.210.939.000
17. Delegacia do Rio Grande do Norte	326.847.000
18. Delegacia da Paraíba	801.230.000
19. Delegacia de Pernambuco	2.100.530.000
20. Delegacia de Alagoas	271.000.000
21. Delegacia do Sergipe	331.400.000
22. Delegacia da Bahia	3.111.181.000
23. Delegacia do Espírito Santo	879.700.000
24. Delegacia de Minas Gerais	3.370.174.000
25. Delegacia da Guanabara	441.000.000
26. Delegacia do Rio de Janeiro	1.009.235.000
27. Delegacia de São Paulo	964.481.000
28. Delegacia do Paraná	1.977.759.000
29. Delegacia de Santa Catarina	1.195.484.000
30. Delegacia do Rio Grande do Sul	2.363.800.000
31. Delegacia de Mato Grosso	2.092.173.000
32. Delegacia do Goiás	1.109.348.000
Total	87.755.110.000

Art. 4º O Orçamento do INDA destina-se a atender aos Programas e Subprogramas a cargo do órgão, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I a 32 da presente Deliberação e os programas de desembolsos aprovados pela Deliberação nº 651, de 30.11.66.

Art. 5º Fica o Presidente do INDA autorizado, em ato próprio, a conceder créditos adicionais, suplementares ou especiais, para atender a execução dos Projetos e Atividades constantes dos Anexos I a 32 desta Deliberação, através de:

a) transposição de dotações entre elementos de despesa da mesma consignação e Unidade Orçamentária;

b) transposição de dotações entre consignações da mesma Unidade Orçamentária, desde que respeitados os montantes globais submetidos à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República e constantes do Art. 2º desta Deliberação;

c) transposição de dotações entre Unidades Orçamentárias, Projetos ou Atividades, desde que respeitados os montantes globais das consignações submetidos à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República e constantes do Art. 2º desta Deliberação;

Art. 6º A aplicação de recursos extra-orçamentários na suplementação de Projetos ou Atividades já programadas ou na execução de novos Projetos ou Atividades decorrerá de ato próprio do Conselho Diretor, que será submetido à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do Art. 107, da Lei nº 4.320-64 e de Deliberação aprovando o respectivo Orçamento-Programa Analítico, verificando-se:

a) quando a receita arrecadada revelar-se superior à previsão orçamentária;

b) quando novos recursos forem captados durante o ano.

Art. 7º A solicitação de créditos adicionais, devidamente justificada, será de iniciativa das Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único. Os Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, de acordo com o disposto na alínea "b" do § 3º do Art. 39, do Regulamento do INDA, dentro de 10 (dez) dias após a aprovação desta Deliberação, deverão baixar normas para o processamento dos créditos adicionais visando o controle da execução dos Projetos e Atividades que constituem ou vierem a constituir o Programa de Ação do INDA. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA INTERNA DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.268 — Tornar sem efeito a PI nº 2.117, de 31-3-1965, retroagindo os termos da Portaria Interna nº 2.155, de 5-11-1965, a partir de 29-9-1964.

PORTARIA INTERNA DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.269 — Aposentar, o Oficial de Administração nível 16-C, Rubens Vidal, lotado na Delegacia Regional do Paraná, na forma do item III do art. 176 e, com a vantagem prevista no item II do art. 184 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Sylvio Pinto da Luz*.

b) alterar a redação do art. 2º, suprimir seu parágrafo único e incluir § 1º e § 2º.

Assim:

Art. 1º

§ 1º Cabe ao Vice-Presidente do Conselho Universitário substituir, na plenitude das funções, o Reitor da Universidade, em casos de vaga ou impedimento.

§ 2º O Vice-Presidente do Conselho Universitário terá o título de Vice-Reitor da Universidade.

Art. 2º O Reitor será auxiliado no exercício de suas funções por um Conselho Executivo integrado por quatro decanos.

§ 1º Os decanos, professores catedráticos efetivos, serão escolhidos pelo Reitor, "ad referendum" do Conselho Universitário.

§ 2º A cada decano serão conferidas, por delegação do Reitor, atribuições executivas específicas.

2º) O Conselho Executivo instituído por esta Resolução funcionará de acordo com regulamento próprio.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Secretaria de Serviços Gerais

Determinações de Serviço

Ato do Secretário-Executivo

SECRETARIA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS GERAIS

Nº 36, de 29 de março de 1967: Exonera o Servente, nível 5, código GL-104, Alairton Antônio Vidal, matrícula nº 18.920, lotado na Delegacia Estadual no Paraná, baseado no item II, § 1º, do art. 15 da Lei número 1.711-52, a contar de 24 de agosto de 1966.

Ato do Diretor do Departamento de Administração-Geral da Secretaria Especializada de Serviços Gerais

Nº 217, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria número 63.862-67, de 11-7-66, que nomeou Margarida Souza Rodrigues, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 218, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria número 63.861, de 11-7-66, que nomeou Nilson Dias Ferreira, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 219, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria nº 63.867, que nomeou Salvador Pedro dos Santos, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 220, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria número 64.764, de 27.10.66, que nomeou Alcideia de Souza, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5,

com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 221, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria número 64.765, de 27.10.66, que nomeou Francisco Mendes da Silva, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 222, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria número 64.768, de 27.10.66, que nomeou Gil do Destério, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 223, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria número 64.770, de 27.10.66, que nomeou Marlene de Mello Marques, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 224, de 28 de março de 1967: Torna sem efeito a Portaria número 63.866, de 11-7-66, que nomeou Eunice Clemente Cordeiro, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, por não haver tomado posse no prazo legal.

Relação D.A.C. (S) nº 2 PORTARIAS

O Secretário Executivo da Secretaria de Serviços Gerais, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 5, de 14.3.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 26.1.67, Vicente João Saada, Médico NS. "21", matrícula nº 6.310, lotado no Posto de Mariano Procópio da antiga Delegacia Estadual do SAMDU em Minas Gerais. (Proc. nº AC 17.044-67).

Nº 6, de 14.3.67 — Exonerar para fins de aposentadoria, a partir de 1.8.66, João Maria Lacerda Ramos, Auxiliar de Serviço Médico NS. "08", matrícula nº 3.748, lotado no Posto de Campo Grande da antiga Delegacia Estadual do SAMDU em Mato Grosso. (Proc. AC. nº 16.717-67).

Nº 7, de 14.3.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 1.1.67, Ricardo Calazans de Moraes, Auxiliar de Escritório NS. "08", matrícula nº 7.634, lotado na Administração Central do antigo SAMDU. (Proc. AC. número 17.496-67).

Nº 8, de 16.3.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 14.3.67, Sérgio de Souza Tavares, Auxiliar de Escritório NS. "08", matrícula nº 9.027, lotado na Administração Central do antigo SAMDU. (Proc. AC. nº 17.593-67).

Nº 9, de 16.3.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 10.2.67, Idarly Silveira, Auxiliar de Serviço Médico NS. "08", matrícula, nº 5.300, lotado no Posto de Joinville da antiga Delegacia Estadual do SAMDU em Santa Catarina. (Proc. AC. nº 17.114-67).

Nº 10 de 20.3.67 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.2.67, Manoel Rodrigues do Nascimento, Mecânico NS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 4-64

Altera o Regimento Interno da Reitoria e da Universidade do Brasil.

De ordem do Magnífico Reitor, torna público que o Conselho Universitário, na sessão de 9.4.64, tendo em

vista o que consta do Proc. número 7.884-64-RUB, resolveu aprovar a alteração do Regimento Interno da Reitoria da Universidade do Brasil, a saber:

1º) Alterar os artigos 1º e 2º da seguinte forma:
a) incluir ao art. 1º dois parágrafos — § 1º e § 2º;

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NC: \$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recibo

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

08, matrícula 8.271, lotado no Posto Isolado de Manaus, do antigo SAMDU. (Proc. AC. nº 17.638-67).
Nº 11, de 20.3.67 — Dispensar, a pedido, a partir de 18.11.66, Arthur Reichmann, Contador NS. *20*, matrícula nº 7.793, lotado na Seção de Contabilidade da antiga Delegacia Estadual do SAMDU. (Proc. número AC. 17.591-67).

Relação INPS — 15-67

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 99 de 5 de abril de 1967 — Exonerar, a pedido, Ferdinand Jaymot Lopes do Cargo de Assessor do Presidente, 3-C, em virtude de sua nomeação para a Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado da Guanabara, a partir de 10 de março de 1967.

Nº 100, de 5 de abril de 1967 — Exonerar, a partir de 17 de março de 1967, Amáureo Raphael de Araújo Fraga do Cargo de Consultor para assuntos da Previdência Social 2-C, em consequência de sua designação para exercer Cargo no Ministério do Planejamento, conforme PT/MP-1, daquela data.

Nº 101, de 5 de abril de 1967 — Nomear Luiz Carlos Peixoto, 534, para o Cargo de Consultor para assuntos da Previdência Social, 2-C, ficando o mesmo, consequentemente, exonerado do cargo de Consultor Administrativo, 4-C.

Relação I-DGD 39-67

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 110, de 14 de março de 1967 — Designa: A) Wilson Garcez, 18.370, para exercer, no GBIA, a função da Seção de Administração do Conjunto Residencial de Moça Bonita, 6-F, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Conservação, 4-F, a partir da data da posse; B) Nilton Corrêa, 13.871, para exercer, no GBIA, a função de Chefe da Seção de Administração do Conjunto Residencial de Realengo, 6-F, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Administração do Conjunto Residencial de Moça Bonita, 6-F, a partir da data da posse; e C) Rubem Lemos Porto, 8.255, para exercer, no GBIA, a função de Chefe da Seção de Conservação, 4-F, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Administração do Conjunto Residencial de Realengo, 6-F, a partir da data da posse.

Relação nº 102-67

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-1940, resolveu baixar os seguintes atos:

Portaria nº 453, de 31-3-67 — Tendo em vista o constante no Processo nº 43.188-65, exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Milton Borba Pinto, matrícula nº 1.744.209, do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, do Quadro da AC e OLS, 2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 15-6-65.

Portaria nº 454, de 31-3-67 — Tendo em vista o constante no Processo nº 76.937-65, homologando a Resolução Interna AAM-67-65, que designou Aristoteles Platão de Araújo, Médico, nível 21-A, matrícula nº 1.093.223, para substituir Clovis Smith Frota, na PG, 3-F, de Chefe do AMM, da AAM, do Quadro da AC e OLS, no impedimento do substituto eventual Arlindo Smith Frota.

Portaria nº 455, de 31-3-67 — Tendo em vista o constante no Processo nº 55.969-65, homologando a Resolução Interna ASP-162-65, que dispensou, a pedido, a partir de 1-12-62,

Darcy Antunes, matrícula número 2.117.145, adjudicada, admitida pelo MEMO P-63-60.

Portaria nº 456, de 3-4-67 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 22-3-67 (1.145º), e tendo em vista o constante no Processo número 48.786-66 e apensos, Aposentando, na forma do inciso II, do artigo 176, da Lei nº 1.711-52, Antonio Martins de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.660.353, do Quadro da AC e OLS, 2. Atribuindo ao referido servidor proventos correspondentes ao símbolo 5-F, de conformidade com o artigo 180, letra b, § 1º, da citada Lei.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODREB nº 208-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de junho de 1955, do Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

PORTARIAS

Nº 823, de 30 de março de 1967 — Considerando o que consta do Processo nº 5.032-67, dispensar Heitor Carvalho de Almeida, Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula número 30.251, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, da Função Gratificada, símbolo 8-F de Assessor do Agente Local da Agência de 2ª Categoria, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 824, de 30 de março de 1967 — Considerando o que consta do Processo nº 8.084-67, dispensar, Ubirajara Sales Brandizzi, Escrivente Da-Ilustrado, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, da Função Gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção de Contabilidade da Delegacia Regional de Categoria Especial em Brasília.

Nº 825, de 30 de março de 1967 — Considerando o que consta do Processo nº 6.830-67, dispensar, André Mathias de Souza, Fiscal de Previdência, nível 18-B, conforme relação publicada no Diário Oficial de 18 de outubro de 1963 — Parte I — Seção I, da Função Gratificada, símbolo 8-F de Encarregado da Turma de Abastecimento da Agência Local de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. — Alcebades Frutuoso de Araújo, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação nº 16-67

PORTARIA

DELEGACIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nº 13, de 2.3.67. — Designar Wilson Martins Rezende, Auxiliar de Escritório NS, *08*, matrícula nº 9.880, para Encarregado de Almoxarifado da Turma de Material da Sede 11-FC. — (Proc. nº 17.701-67.)

DELEGACIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS

Nº 7, de 14.2.67 — Dispensar Antônio de Pádua Rodrigues, Médico NS, 21, matrícula nº 4.812, de substituto eventual do Chefe do Posto de Carangola — 5-FC, por ter sido designado para outra.

Nº 3, de 14.2.67 — Designar Antônio de Pádua Rodrigues, Médico NS, 21, matrícula nº 4.812, para responder pela Chefia do Posto de Carangola — 5-FC, bem como o servidor Gilberto Soares de Souza, Médico NS, 21, matrícula nº 4.813, para ser seu substituto eventual. — (Proc. número 17.577-67.)

Nº 9, de 14.2.67 — Dispensar Milton de Resende Viegas, Médico NS, 22, matrícula nº 3.904, de substituto

eventual do Chefe do Posto de São João Del Rei — 4-FC.

Nº 10, de 14.2.67 — Designar Mário de Castro Monteiro, Médico NS, 22, matrícula nº 4.112, para substituto eventual do Chefe do Posto de São João Del Rei — 4-FC. — (Proc. nº 17.793-67.)

DELEGACIA ESTADUAL DO CEARÁ

Nº 4, de 3.3.67 — Designar José Dirmo de Souza Holanda, Médico NS, 22, matrícula nº 4.928, para substituto eventual do Delegado Estadual — 5-CC. — (Proc. nº 17.708-67.)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1963 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 58 — Designar o Engenheiro Nuclear Alcyr Mauricio para exercer as funções de Assessor Adjunto, constante da tabela publicada no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 1967. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Comissão Censitária Nacional

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 8 DE MARÇO DE 1967

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições, e considerando que na forma das disposições contidas no artigo 6º do Decreto número 59.880 de 27 de dezembro de 1966, poderá haver alteração dos orçamentos analíticos dos órgãos de Poder Executivo no decurso do exercício financeiro, até o dia 31 de outubro, observado o limite de cada dotação e considerados o comportamento e o desenvolvimento dos programas de trabalho;

Considerando que as normas de alteração dos orçamentos analíticos se aplicam ao Serviço Nacional de Recenseamento, segundo o disposto no artigo 10 do mencionado diploma legal;

Considerando que, por outro lado, algumas dotações podem ser reduzidas sem prejuízo das atividades programadas;

Considerando, finalmente, que compensadas com reduções das dotações de outras rubricas, as suplementações não prejudicam o equilíbrio orçamentário, resolve:

Art. único. Ficam autorizadas as seguintes suplementações na Tabela Explicativa do orçamento do Serviço Nacional de Recenseamento, para o exercício de 1967:

Destaques

3.0.0.0 — Despesas Correntes.
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal.
3.1.1.1 — Pessoal Civil.
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas.
01 — Vencimentos — NCR\$
1.033.000,00.
03 — Gratificação de função — ..
NCR\$ 23.000,00.
Total — NCR\$ 1.076.000,00.

Suplementações

3.0.0.0 — Despesas Correntes.
3.1.0.0 — Despesas de Custeio.
3.1.1.0 — Pessoal.
3.1.1.1 — Pessoal Civil.
02 — Despesas variáveis com o pessoal civil.
05 — Gratificação pela representação de gabinete — NCR\$ 23.000,00.
11 — Salário de Pessoal Temporário (Itens I e II do artigo 3º do decreto nº 50.314, de 4-3-61) — NCR\$ 813.000,00.
3.2.0.0 — Transferências Correntes.
3.2.8.0 — Contribuições da Previdência Social.
01.00 — Fundo de Benefício (Lei nº 3.807, de 26-8-50) — NCR\$
240.000,00.
Total — NCR\$ 1.076.000,00. — General de Divisão Aguiar José Sena Campos — Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Térmo Aditivo ao Térmo de Contrato feito entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — (DNOCS) e a firma Geodetic Ltda. Geodésia, Engenharia Topográfica, Indústria e Comércio — para a realização de estudos hidrográficos do Rio Gurubá, no local da barragem "Bico da Pedra", nas proximidades da cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o dimensionamento hidráulico do reservatório a ser construído para fins de irrigação.

Aos quatro (4) dias do mês de abril do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas daqui por diante denominado simplesmente de DNOCS, com sede nesta cidade de Brasília, Capital Federal, neste ato

representado pelo seu diretor Geral, Engenheiro Ary de Pinho, e Geodetic Ltda. — Geodésia, Engenharia, Topografia, Indústria e Comércio, firma estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua Senador Dantas, nº 117, Grupo 1.810, 1.811 e 1.812, daqui por diante denominada apenas Geodetic, neste ato representada por seu bastante procurador Engenheiro Pedro Paulo de Oliveira Nobre, conforme procuração lavrada em data de 25-7-66 em notas do 2º Ofício — Cartório Balbino — no Livro nº 132, fls. 160 verso, presentes na sede do mencionado Departamento resolveu assinar o presente termo aditivo ao contrato que celebra em data de 3 (três) de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), para a reali-

zação de estudos hidrológicos do Rio Gorutuba, no local da barragem "Bico da Pedra", nas proximidades da cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o dimensionamento hidráulico do reservatório a ser construído para fins de irrigação, — conforme Coleta de Preços nº 01-66 DPEP-66, encerrada em 30 de março de 1966, contrato esse já aprovado pelo então Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, em data de 22 de agosto de 1966 — com a finalidade de crescer os serviços primitivamente contratados da instalação e operação de cinco (5) postos pluviométricos necessários à complementação da rede já existente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A Cláusula Primeira do contrato primitivo passa a ser acrescida de um Parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo único" — Além dos serviços mencionados nesta cláusula, compromete-se a firma Geodetic Ltda. a realizar a instalação de cinco (5) postos pluviométricos necessários à complementação da rede já existente, bem assim a operá-los durante um (1) ano, após o que todo o equipamento passará a pertencer ao DNOCS. Os postos pluviométricos em questão serão localizados aproximadamente nas seguintes distâncias e de acordo com a conveniência operacional: a) o primeiro a meio caminho entre Barreiro da Raiz e Catuni; b) o segundo, entre Catuni e Pensão Caveira; c) o terceiro, entre Pensão Caveira e Riacho do Machado; d) o quarto, entre Riacho do Machado e Barreira da Raiz; e) o quinto, entre Barroco e Canabrava. Segunda — O valor da instalação e operação de cada pluviômetro de que trata este termo aditivo será o mesmo do contrato primitivo, ou seja de NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), o que representa um valor global dos serviços de NCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) cuja despesa correrá, no corrente exercício, à conta da Verba 4.0.0. — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.1. — Estudos e Projetos — do Projeto 15.14.1 2220 — C — Estudos e Projetos no Estado de Minas Gerais, do Orçamento do DNOCS para 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) e nos exercícios seguintes, conforme constar nos respectivos orçamentos. Terceira — A instalação dos cinco pluviômetros a que se refere o presente termo aditivo deverá ser feita dentro de trinta (30) dias a contar da assinatura deste, devendo o pagamento dos serviços ser feito da seguinte maneira: a) 45% (quarenta e cinco) por cento após a instalação; b) o restante, em 4 (quatro) parcelas iguais, pagáveis nos meses de abril, julho, outubro e dezembro do corrente ano. Quarta — Continuarão em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo que se aplicarem ao presente termo aditivo, as quais ficam aqui ratificadas. E por assim se acharem justos e contratados, mandou o Senhor Diretor Geral do DNOCS que se lavrasse o presente termo em seis (6) vias datilografadas, para um só efeito, devendo ser oportunamente transcrito em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo a tudo presentes. E para constar eu Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária do Procurador Geral datilografei o presente termo que assino Edna Maria Magalhães Carneiro. — Enz. Arn. do Pinho — Diretor-Geral do DNOCS — pp Enz. Pedro Paulo de Oliveira Nobre — Geodetic Ltda.

Testemunhas: Maria Lídia Guedes Montenegro. — Aldemário Cardoso de Luna. (Nº 1.252-B — 5.4.67 — NCR\$ 21.00)

pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor, devidamente publicados, em 6 vias;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

- a) Defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática e experimental;
- d) prova didática.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria da Faculdade, à Rua Quinze de Novembro, sem número.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora.

O programa para as diversas provas do concurso em apêço, é o seguinte:

I — Introdução ao estudo da matéria

A — Traumatologia

II — Fraturas do maxilar inferior

1. Maxilar inferior — considerações anatomo-fisiológicas.
2. Generalidades.
3. Deslocamentos fragmentários.
4. Sintomatologia, diagnóstico e tratamento.
5. Evolução e complicações.
6. Aparelhagem de redução e contenção.
7. Tipos clínicos e indicações terapêuticas.

III — Perdas de substâncias do maxilar inferior.

8. Generalidades.
9. Estudo clínico.
10. Contenção dos fragmentos ósseos.
11. Enxertias ósseas.

IV — Fraturas do maxilar superior

12. Maxilar superior — considerações anatomo-fisiológicas.
13. Generalidades.
14. Fraturas parciais.
15. Fraturas extensas.
16. Aparelhagem de redução e contenção.

B — Prótese Buco-Maxilo-Facial

17. Comunicações buco-nasais e buco-sinusais — tratamento protético.
18. Divisões palatinas congênita — tratamento protético.

C — Mobilidade mandibular

19. Construção dos maxilares — tratamento mecânico.

Observação — Este programa será ministrado em aulas teóricas, práticas e quando possível evidenciado em pacientes.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 16 de março de 1967. — Antônio Domingues dos Santos, Secretário.

EDITAL Nº 15-67

Concurso para o provimento efetivo do Cargo de Professor Catedrático de Patologia e Terapêutica Aplicadas.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Armando Oscar Cavanha, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Administrativo, em sessão realizada a cinco de janeiro do corrente ano, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de dezesseis meses, a contar da primeira pu-

blicação deste Edital no Diário Oficial da União, no horário de 8 às 11h30m e das 13 às 17 horas, diariamente, com exceção dos sábados, quando o horário será das 8 às 12 horas, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Patologia e Terapêutica Aplicada desta Faculdade.

De acordo com o artigo 19 da Lei nº 4.881, de 6 de dezembro de 1965, somente poderão concorrer:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes-livres;
- c) os professores titulares e os catedráticos da mesma, ou de disciplina afim, pertencentes aos quadros de universidade ou estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos e bem assim, os graduados de nível superior, de notório saber, a critério da Congregação ou colegiado equivalente.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Diploma, devidamente legalizado, do curso superior, no qual tenha sido ministrada a matéria da cátedra em concurso;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral;
- 4) atestados de sanidade física, mental e de vacina;
- 5) prova de quitação com o serviço militar;
- 6) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7) folha corrida, passada pelas autoridades policiais dos locais de residência nos últimos dez anos;
- 8) cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de tese inédita, de autoria do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, dentre a matéria da cátedra em concurso;
- 9) seis exemplares do "currículum vitae";
- 10) prova de pagamento da taxa de inscrição.

O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, constante do Regimento e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;
- b) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor, devidamente publicados, em 6 vias;
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

- a) Defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática e experimental;
- d) prova didática.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria da Faculdade, à Rua Quinze de Novembro, sem número.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 14-67

Concurso para Provimento efetivo do Cargo de Professor Catedrático de Prótese Buco-Maxilo-Facial.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Armando Oscar Cavanha, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Administrativo, em sessão realizada a cinco de janeiro do corrente ano, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de dezesseis meses, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, no horário de 8 às 11h30m e das 13 às 17 horas, diariamente, com exceção dos sábados, quando o horário será das 8 às 12 horas, a inscrição ao concurso para o provimento do cargo efetivo de Professor Catedrático da cadeira de Prótese Buco-Maxilo-Facial desta Faculdade.

De acordo com o artigo 19 da Lei nº 4.881, de 6 de dezembro de 1965, somente poderão concorrer:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes-livres;
- c) os professores titulares e os catedráticos da mesma, ou de disciplina afim pertencentes aos quadros de universidade ou estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos, e bem assim, os graduados de nível superior, de notório saber, a critério da Congregação ou colegiado equivalente.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade,

filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Diploma, devidamente legalizado, do curso superior, no qual tenha sido ministrada a matéria da cátedra em concurso;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral;
- 4) atestados de sanidade física, mental e de vacina;
- 5) prova de quitação com o serviço militar;
- 6) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7) folha corrida, passada pelas autoridades policiais dos locais de residência nos últimos dez anos;
- 8) cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de tese inédita, de autoria do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, dentre a matéria da cátedra em concurso;
- 9) seis exemplares do "currículum vitae";
- 10) prova de pagamento da taxa de inscrição.

O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, constante do Regimento e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;
- b) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora.

O programa para as diversas provas do concurso em apêndice, é o seguinte:

- 1 — Conceito e escopo da Patologia. Conceito unitário de organismo. Homeostase.
- 2 — Conceito de mórbido.
- 3 — Etiologia geral das moléstias
- 4 — Causas mórbidas externas.
- 5 — Causas mórbidas internas.
- 6 — Histo-fisiopatologia celular.
- 7 — Processos degenerativos da célula.
- 8 — Necrose celular.
- 9 — Teoria da infecção.
- 10 — Alergia, anafilaxia, idiosincrasia.
- 11 — Processo inflamatório.
- 12 — Diferentes formas de inflamação.
- 13 — Inflamações nodulares.
- 14 — Processos patológicos proliferativos.
- 15 — Regeneração dos tecidos. Hipertrofia, hiperplasia e metaplasia.
- 16 — Farmacologia: definição, divisão. Relação com as demais ciências biológicas. Evolução histórica.
- 17 — Métodos terapêuticos. Medicação. Divisão dos medicamentos.
- 18 — Vias de introdução dos medicamentos no organismo.
- 19 — Absorção dos medicamentos.
- 20 — Metamorfoses dos medicamentos no organismo. Modo de ação e eliminação.
- 21 — Causas que podem fazer variar a ação e o efeito dos medicamentos.
- 22 — Formas medicamentosas — Arte de prescrever.
- 23 — Remédios alcalinos.
- 24 — Escaróticos e cáusticos. Adstringentes.
- 25 — Agentes anti-infecciosos inespecíficos.
- 26 — Soro e vacinoterapia.
- 27 — Antissépticos.
- 28 — Quimioterápicos.
- 29 — Antibióticos.
- 30 — Antitérmicos e antiálgicos.
- 31 — Estudo sobre a anestesia.
- 32 — Ataróticos e estimulantes.

Patologia Buco-Dental e Terapêutica Aplicada

- 33 — Anomalias da odontogênese — Anomalias da dentição.
- 34 — Anomalias de forma e estrutura dos dentes.
- 35 — Tumores odontogênicos.
- 36 — Lesões traumáticas dos dentes durante o seu desenvolvimento. Infecção dos mesmos e respectiva terapêutica.
- 37 — Mudanças funcionais dos dentes. Procedimentos preventivos e corretivos.
- 38 — Efeitos patológicos das restaurações dentárias. Prevenção e terapêutica dos mesmos.
- 39 — Classificadores dos tecidos dentais.
- 40 — Reações patológicas dos dentes. Terapêutica das mesmas.
- 41 — Lesões traumáticas do órgão dental e respectivas terapêuticas.
- 42 — Cárie dental.
- 43 — Terapêutica da cárie dental.
- 44 — Alterações pulpares.
- 45 — Terapêutica das alterações pulpares.
- 46 — Periapicopatias.
- 47 — Terapêutica das periapicopatias.
- 48 — Medicação anti-flogística.
- 49 — Foco de infecção e infecção focal.
- 50 — Participação do cirurgião-dentista na prevenção e eliminação do foco e infecção de origem dental.
- 51 — Alterações patológicas do parodontio.
- 52 — Terapêutica das alterações patológicas do parodontio.
- 53 — Estomatites.
- 54 — Terapêutica das estomatites.
- 55 — Pericoronarite. Osteomielite.

Três.

- 56 — Terapêutica dos casos estudados no ponto anterior.
- 57 — Adenite e sua terapêutica.
- 58 — Neuralgia facial e sua terapêutica.
- 59 — Discrepâncias sangüíneas. Estomatorragias.
- 60 — Terapêutica das hemorragias e estudos dos hemostáticos.
- 61 — Manifestações bucais das inflamações nodulares. Participação do cirurgião-dentista no diagnóstico e terapêutica das mesmas.
- 62 — Tumores. Hiperplasias reacionais e neoplasias.
- 63 — Tumores benignos da cavidade bucal.
- 64 — Tumores malignos da cavidade bucal.
- 65 — Participação do cirurgião-dentista na profilaxia, diagnóstico precoce e terapêutica dos mesmos.

Parte prática

As práticas compreendem obtenção de material, preparo de lâminas e estudo histo-patológico. Apresentação de lesões patológicas e respectiva orientação terapêutica.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de março de 1967. — Antônio Domingues dos Santos, Secretário.

Visto: Prof. Armando Oscar Cavanha, Diretor.

EDITAL Nº 16-67

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Higiene e Odontologia Legal.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Armando Oscar Cavanha, faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Administrativo, em sessão realizada a cinco de janeiro do corrente ano, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de dezesseis meses, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, no horário de 8 às 11,30 e das 13 às 17 horas, diariamente, com exceção dos sábados, quando o horário será de 8 às 12 horas, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Higiene e Odontologia Legal desta Faculdade.

De acordo com o art. 19 da Lei número 4.881, de 6 de dezembro de 1965, somente poderão concorrer:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes-livres;
- c) os professores titulares e os catedráticos da mesma, ou de disciplina afim, pertencentes aos quadros de universidade ou estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos, e, bem assim, os graduados de nível superior, de notório saber, a critério da Congregação ou colegiado equivalente.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Diploma, devidamente legalizado, de curso superior, no qual tenha sido ministrada a matéria da cátedra em concurso;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral;
- 4) atestado de sanidade física, mental e de vacina;
- 5) prova de quitação com o serviço militar;
- 6) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7) folha corrida, passada pelas autoridades policiais dos locais de residência nos últimos dez anos,

8) cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de tese inédita, de autoria do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, dentro a matéria da cátedra em concurso;

9) seis exemplares do "curriculum vitae".

O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, constante do Regimento e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;
- b) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor, devidamente publicados, em 6 vias;
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predícos didáticos, constará de:

- a) Defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática e experimental;
- d) prova didática.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria da Faculdade, a rua Quinze de Novembro sem número.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora.

O programa para as diversas provas do concurso em apêndice, é o seguinte:

Higiene

- 1 — Higiene. Definição. Objeto. Importância.
- 2 — Estudo higiênico do solo.
- 3 — Idem, idem de água. Aguas potáveis. Depuração e tratamento.
- 4 — Idem, idem do ar atmosférico. Climas.
- 5 — Higiene da alimentação.
- 6 — Higiene do trabalho.
- 7 — Higiene dentária, especialmente nas idades pré-escolar e escolar.
- 8 — Noções de epidemiologia profilaxia.
- 9 — Noções de imunologia.
- 10 — Noções de epidemiologia das principais doenças por vírus. Profilaxia.
- 11 — Noções de epidemiologia e profilaxia das principais doenças bacterianas.
- 12 — Noções de epidemiologia e profilaxia das principais doenças causadas por protozoários.
- 13 — Idem, idem das amebíases e shigeloses.
- 14 — Idem, idem das helmintoses.

Odontologia Preventiva

- 1 — Conceito, definição e escopo da Odontologia Preventiva. Níveis de prevenção.
- 2 — Fatores etiológicos da cárie dentária. História natural da cárie.
- 3 — Formas de utilização do fluor.
- 4 — Nutrição e dieta.
- 5 — Aspectos preventivos da Dentisteria Operatória. Odontologia profilática.
- 6 — Extensão preventiva.
- 7 — Higiene oral. Dentifícios.

8 — Aspectos preventivos das periodontopatias.

9 — Educação preventiva em Odontologia.

Parte Prática

- 1 — Técnica da fluorização. Visita à Estação de tratamento de água.
- 2 — Determinação do fluor na água.
- 3 — Visita a uma Unidade Sanitária.
- 4 — Aplicações tópicas de fluoretos.
- 5 — Inquérito para a avaliação da cárie dentária em uma unidade escolar.
- 6 — Preparação de matérias de propaganda odontológica.
- 7 — Introdução ao estudo da odontologia legal. Objeto. Relações. Importância.
- 8 — Perícias em geral: conceitos, divisões. Peritos: conceitos, qualidades. Documentos legais.
- 9 — Identidade. Identificação. Dactiloscopia.
- 10 — Identificação pelos dentes; rugosidade palatina; estigmas prisionais.
- 11 — Perícia para determinação da idade: a) pelo exame dos maxilares; b) dos dentes; c) contribuição da radiologia.
- 12 — Contribuição do Cirurgião-Dentista na identificação. Fórmula dentária.
- 13 — Ficha odontológica.
- 14 — Traumatologia forense. Agentes vulnerantes. Lesões traumáticas da boca e da face.
- 15 — Infatigabilidade do trabalho. Perícias odontológicas nos processos de acidentes do trabalho.

Parte Prática

- 1 — Perícias para identificação de manchas.
- 2 — Levantamento e transporte de impressões digitais.
- 3 — Perícias em traumatologia.
- 4 — Identificação dactiloscópica.
- 5 — Identificação odontológica.
- 6 — Perícias para a determinação da idade pelo exame dos dentes. Moldagem dos arcos dentais.
- 7 — Recuperação de documentos legais: atestados, pareceres, relatórios, etc.

Odontologia Odontológica

- 1 — Instalação profissional. Condições legais, morais, intelectuais e materiais. Importância da escrutinação e do arquivo.
- 2 — Deveres morais do Cirurgião-Dentista para consigo mesmo, com os pacientes, com os colegas e com a sociedade.
- 3 — Exercício lícito da Odontologia. Atribuições do Cirurgião-Dentista em face da lei. Os práticos licenciados. Os protéticos. O estudante e a prática odontológica. Receituários. Atestados.
- 4 — Exercício ilegal da Odontologia. Curandeirismo e charlatanismo.
- 5 — Segredo profissional. Aspectos legais e morais.
- 6 — Responsabilidade do Cirurgião-Dentista: civil e criminal.
- 7 — Honorários profissionais. O direito do profissional e do dever do perito. Arbitramento.
- 8 — O Cirurgião-Dentista e a Saúde Pública. Deveres e Obrigações.

Parte Prática

- 1 — Seminários orientados pelo Professor e auxiliares com a participação ativa dos alunos nos debates sobre os seguintes temas:
 - a) Técnica do manejo dos textos legais. Interpretação de leis. Jurisprudência.
 - b) Exercício ilegal da profissão.
 - c) Segredo profissional.
 - d) Responsabilidade profissionais.
 - e) Honorários profissionais.
- Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de março de 1967.
- Of. nº 88-67.
- Antônio Domingues dos Santos, Secretário.

(Diag. 2-6 e 7-4-67)